

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

# BNMP 2.0

(Execução Criminal)

GUIA RÁPIDO – NOVIDADES DA VERSÃO  
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Banco Nacional de  
Monitoramento  
de Prisões

## Cadastro Nacional de Presos

### SUMÁRIO

REGISTRO JUDICIÁRIO INDIVIDUAL – RJI .....	2
DOCUMENTOS QUE SE COMUNICAM COM O BNMP 2.0 .....	4
ACERVO DE MANDADO .....	5
ACERVO DE GUIA DE EXECUÇÃO .....	14
CONTINGÊNCIA.....	18
CADASTRO EXCEPCIONAL.....	20
CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS .....	23
MENU BNMP 2.0 .....	27
OBSERVAÇÕES IMPORTANTES .....	33
CONCEITOS IMPORTANTES .....	35
TRATAMENTO DO ACERVO PELA NOVA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA .....	38
FLUXOS E SUBFLUXOS .....	43

## REGISTRO JUDICIÁRIO INDIVIDUAL – RJI

O Registro Judiciário Individual – RJI é uma numeração atribuída pelo BNMP 2.0 à pessoa. Essa numeração serve para identificar a pessoa nacionalmente, indicando que o indivíduo vinculado a um determinado RJI, ainda que possua diferenças em sua qualificação, será tratado como mesma pessoa a nível nacional.

Desde a entrada do BNMP 2.0, temos duas realidades no Estado de São Paulo:

- **Novos** – pessoas que estavam soltas e que agora serão presas (ex.: flagrante, decretação de prisão temporária ou preventiva, sentença condenatória em regime fechado ou semiaberto, prisão civil, internação);
- **Acervo** – pessoas que já estão presas, porém, apenas no BNMP 1.0.

Todas as pessoas que já possuíam **cadastro criminal no IIRGD** até dezembro/2017 já estão no BNMP 2.0. Isso significa que os **RJIs** dessas pessoas já foram **criados** e estão disponíveis para serem utilizados. Para estas pessoas, ao expedir o **mandado de prisão**, o sistema consultará no BNMP e apresentará na tela para associação ao processo SAJ.

Consulta de pessoas no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ

Nome/outros nomes da pessoa: [REDACTED] Nome da mãe: [REDACTED] Nome do pai: [REDACTED]

Alcuinha: [REDACTED] Tipo de documento: [REDACTED] Número: [REDACTED]

Consultar no BNMP

Origem

Nome da pessoa | Número RJI | Nome da mãe | Processo

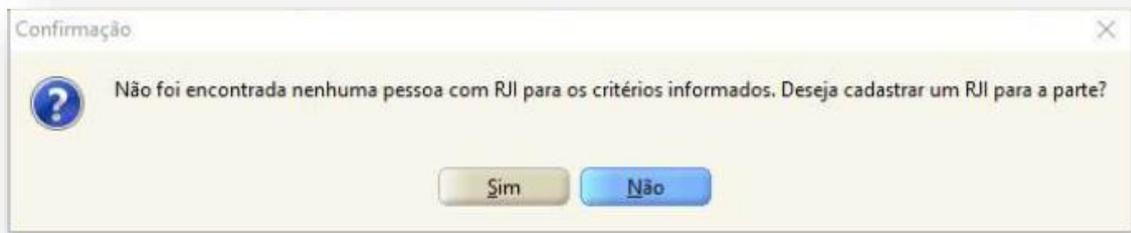
Origem: BNMP (1)

[REDACTED]

Comparar [REDACTED] x [REDACTED]

Utilizar RJI Selecionado Comparar pessoas [REDACTED]

Caso a pessoa não possua cadastro de RJI (porque é um “criminoso novato”), ao expedir o mandado de prisão o sistema consultará o BNMP 2.0 e informará que não foram encontrados registros para a pessoa. Nesta oportunidade, clicando em “**Sim**”, será possível cadastrar um novo RJI para a pessoa.



Depois de cadastrar o RJI, o sistema seguirá com a emissão do mandado de prisão.

O número do RJI atribuído a uma pessoa fica registrado no SAJ, dentro do cadastro da parte, e é possível ser visualizado acessando a aba “Documentos e Telefones” dentro da qualificação completa.

## DOCUMENTOS QUE SE COMUNICAM COM O BNMP 2.0

Para a emissão do **alvará de soltura, ordem de liberação, ordem de desinternação, contramandado de prisão, certidão de extinção de punibilidade por morte e certidão de arquivamento de guia** será necessário que exista um mandado de prisão/internação registrado no BNMP 2.0.

- **Mandado de prisão/internação emitido com registro no BNMP 2.0** – Caso o mandado tenha sido emitido já com os **registros no BNMP 2.0**, bastará seguir com a emissão da peça seguinte.
- **Mandado de prisão/internação emitido sem registro no BNMP 2.0** – Se o mandado de prisão/internação tiver sido emitido sem registro no BNMP 2.0 (emitido antes da entrada do BNMP 2.0 ou com utilização do modelo antigo), algumas medidas serão necessárias para tratar esse **acervo** de documento.

Porém, antes é preciso entender três serviços que existem no sistema e para quais situações cada um deles deve ser utilizado:

- **ACERVO**
  - ❑ **Acervo de Mandado na situação:**
    - “Aguardando Cumprimento”
    - “Cumprido - Ato positivo”
  - ❑ **Acervo de Guia de Execução**
- **CONTINGÊNCIA**
- **CADASTRO EXCEPCIONAL**

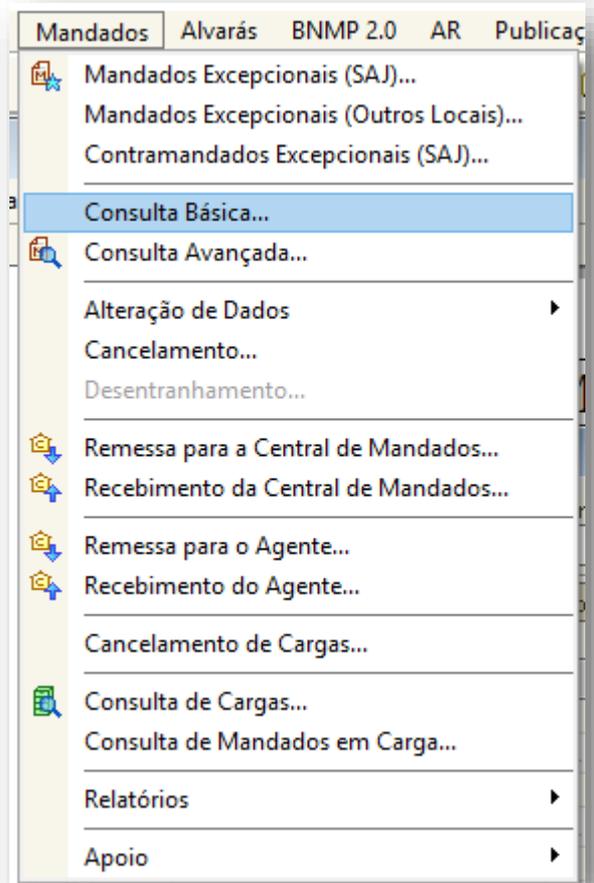
## ACERVO DE MANDADO

Os **Mandados de Prisão/Internação** e as **Guias de Execução** que foram emitidos pelo sistema SAJ antes da entrada do BNMP 2.0 ou com a utilização de modelos de expediente que não se comunicam com o sistema do CNJ serão tratados como **“acervo”**.

Para tratar esses dois tipos de **“acervo”** (Mandado de Prisão/Internação e/ou Guia de Execução) é preciso saber a situação do próprio mandado de prisão/internação, ou seja, se ele está aguardando o cumprimento ou se já está anotado como cumprido:

- **Mandado de prisão/internação acervo na situação “Aguardando Cumprimento”**
- **Mandado de prisão/internação acervo na situação “Cumprido - Ato positivo”**

Ao acessar o menu **“Mandados” > “Consulta Básica”** é possível verificar a situação em que o mandado de prisão/internação está no SAJ.



Parte	Mandado	Número nacional do BNMP	Situação	Modelo
Teste Consulta de Acervo 5 AC	050.2018/000051-0		Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 12 G	050.2018/000058-8		Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 11 G	050.2018/000057-0		Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 10 G	050.2018/000056-1		Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 2 C	050.2018/000048-0		Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 8 AC	050.2018/000054-5		Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 7 AC	050.2018/000053-7		Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 1 C	050.2018/000047-2	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0001-07	Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 6 AC	050.2018/000052-9	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0001-07	Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 2 C	050.2018/000118-5	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0006-17	Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 3 C	050.2018/000049-8	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0008-21	Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 4 C	050.2018/000050-2	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0010-08	Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -
Teste Consulta de Acervo 9 G	050.2018/000055-3	0000105-94.2018.8.26.0050.01.0012-12	Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça -

Observe a coluna **“Número nacional do BNMP”**.

Caso a linha correspondente à coluna “Número nacional do BNMP” esteja “em branco” significa que o mandado ainda não está registrado no BNMP 2.0. Quando a linha exibe o número significa que o mandado já foi registrado no CNJ.

Acervo é o mandado que se encontra na situação “**Aguardando Cumprimento**” ou “**Cumprido - Ato positivo**” que ainda **não** foi registrado no BNMP 2.0.

Essa providência (verificar a situação do mandado) é necessária para sabermos se vamos tratar primeiro o “**Mandado-Acervo**” ou a “**Guia-Acervo**”, porque as consequências no sistema são diferentes.

Ao cadastrar a “**Guia-Acervo**” (de executado recolhido em estabelecimento prisional em cumprimento de regime fechado, semiaberto ou internado) o BNMP 2.0 gerará um mandado autocumprido. Esse mandado (automático) será o responsável por anotar o status do executado como “Preso Condenado em Processo de Execução\*”.

Ao cadastrar o “**Mandado-Acervo**”, esse mandado será registrado no BNMP 2.0. Todavia, é muito importante atentar-se ao momento processual uma vez que o seu registro deverá ser realizado antes ou depois do registro da “**Guia-Acervo**”. Esse momento de registro dependerá do tipo do mandado (conversão/regressão/sustação/revogação, recaptura) e da situação do mesmo (cumprido ou aguardando cumprimento).

## MANDADO-ACERVO NA SITUAÇÃO “CUMPRIDO - ATO POSITIVO”

Tratando-se de processo de execução de regime fechado, semiaberto ou internação, estando o executado recolhido por força de mandado de prisão/internação cumprido, a regularização deste “**Mandado-Acervo**” é, por ora, desnecessária.

Isso porque, ao cadastrar a “**Guia-Acervo**” será gerado um mandado autocumprido. Esse mandado será suficiente para anotar no BNMP 2.0 a situação do executado, ou seja, “**Preso Condenado em Execução\***”.

A partir desse mesmo mandado autocumprido (gerado automaticamente pelo registro da “**Guia-Acervo**”) será possível emitir os próximos documentos de comunicação com o BNMP 2.0.

Registrar o “**Mandado-Acervo**” que se encontra na situação “**Cumprido - Ato positivo**” geraria, no BNMP 2.0 uma duplicidade de mandados, na medida em que, ao registrar a “**Guia-Acervo**”, um novo mandado (automático) será também gerado.

Deverão ser preenchidos os campos “**RJI**”, “**Escrivão**”, “**Justificativa**” e “**Local de prisão**”.  
Clicar em “**Enviar**”.

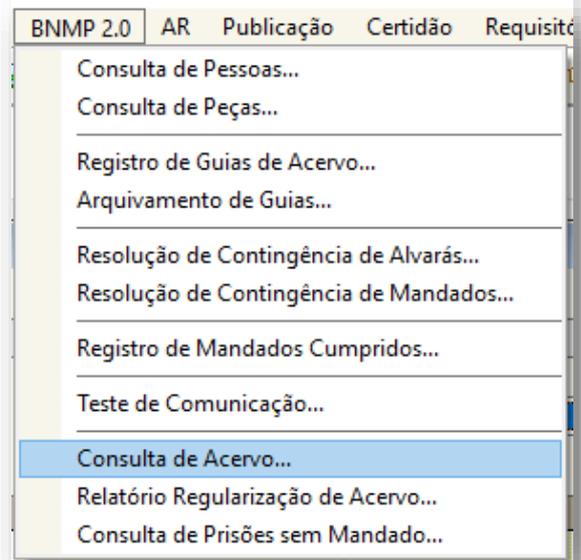
O sistema gerará duas certidões: uma correspondente ao registro retroativo do mandado no BNMP 2.0; e outra certidão do cumprimento desse mandado retroativo.

Uma vez tratado o “**Mandado-Acervo**” (que estava na situação “**Aguardando Cumprimento**” ou “**Cumprido - Ato positivo**”) será possível seguir com a emissão do documento necessário (alvará de soltura, guia de execução, por exemplo), uma vez que o mandado de prisão/internação estará disponível para seleção.

## MANDADO-ACERVO NA SITUAÇÃO “AGUARDANDO CUMPRIMENTO”

Aqui, é necessário entender o motivo da expedição do “**Mandado-Acervo**” que se encontra na situação “**Aguardando Cumprimento**”:

- **Mandado-Acervo** de conversão de pena restritiva de direitos em privativa de liberdade com regime fechado ou semiaberto;
- **Mandado-Acervo** de regressão ou sustação de regime fixando fechado ou semiaberto
- **Mandado-Acervo** de suspensão ou revogação do livramento condicional fixando regime fechado ou semiaberto
- **Mandado-Acervo** de revogação do *sursis* fixando regime fechado ou semiaberto
- **Mandado-Acervo** de conversão da pena em medida de segurança de internação.



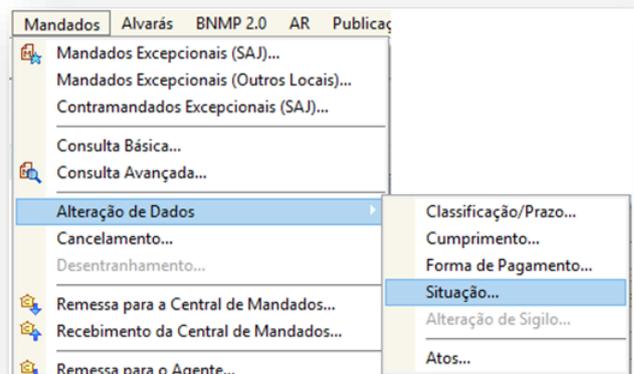
O “**Mandado-Acervo**” expedido em alguma das hipóteses acima, que esteja na situação “**Aguardando Cumprimento**” e deva permanecer nessa situação (uma vez que ainda não foi efetivamente cumprido) será tratado pela nova funcionalidade disponível no menu “**BNMP 2.0**” > “**Consulta de Acervo**”, que veremos mais adiante.

No entanto, caso o “**Mandado-Acervo**” esteja na situação “**Aguardando Cumprimento**”, no SAJ, porém, no processo, esse mandado estiver efetivamente cumprido, devemos alterar a situação desse mandado. A própria alteração da situação do “**Mandado-Acervo**” é suficiente para registrar o mandado no BNMP 2.0.

Para alterar a situação de um “**Mandado-Acervo**”, que se encontra na situação “**Aguardando Cumprimento**” para “**Cumprido - Ato positivo**”, deverá ser acessado o menu “**Mandados**” > “**Alteração de Dados**” > “**Situação**”.

O sistema SAJ apresentará a lista de mandados expedidos no processo.

Deverá ser selecionado o mandado de prisão correspondente (situação “**Aguardando Cumprimento**” que ainda não tenha sido registrado no BNMP 2.0).



Parte	Mandado	Número nacional do BNMP	Situação	Modelo
Teste Consulta de Acervo 5 AC	050.2018/000051-0		Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça
Teste Consulta de Acervo 12 C	050.2018/000050-0		Cumprido - Ato positivo	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça

O sistema apresentará os dados posicionados na tela, já sugerindo a alteração da **“Nova situação”** como **“Cumprido - Ato positivo”**. Os dados **“Data de cumprimento”**, **“Responsável pela prisão”** e **“Local de prisão”** são de informação obrigatória.

**Alteração da Situação do Mandado**

Processo: 0000105-94.2018 | Outro nº: 8.26.0050 | Mandado: 050.2018/000054-5 | Mandado de prisão: 0008

**Dados do mandado** | Dados do mandado de prisão | Cargas | Pessoas | Distribuições | Atos do mandado | Diligências | Documentos | Histórico do m...

Data de emissão: 14/02/2018 16:57:33 | Usuário de criação: USUARIO TESTE BNMP | Modo de emissão: Pessoa | Audiência: | Vencimento: | Dias de prazo: |

Central: 1 | Seção Adm. De Dist. De Mandados d | Vara: 501 | 1ª Vara Criminal | Classificação: 1 | Comum |

Zona: | Agente: | Modelo: 501203 | Mandado - Não cumprido pelo Of |

Situação: 3 | Aguardando Cumprimento | Qt. dil: | Qt. km: |  Cumprido no plantão |

Forma de pagamento: | Número nacional do BNMP 2: |

Nova situação: 4 | Cumprido - Ato positivo | Qt. dil: | Qt. km: |  Cumprido no plantão |

**Dados de cumprimento para o BNMP**

Data de cumprimento: / / | Situação atual da parte no BNMP: |

Responsável pela prisão: |

Local de prisão: |

Salvar | Limpar | Fechar

Ao clicar em **“Salvar”** o sistema apresentará a mensagem:

**Confirmação**

Este mandado não está cadastrado no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões. Deseja cadastrá-lo agora?

Sim | Não

Ao selecionar a opção **“Sim”** o sistema exibirá a tela de **“Registro de Mandado no BNMP 2.0”**.

Clicar na “lupa” do campo “RJI”.

O sistema realizará uma consulta no BNMP 2.0 para verificar se a parte já possui RJI cadastrado.

Caso a pessoa já possua RJI cadastrado no BNMP 2.0, deverá ser selecionado a linha correspondente à pessoa.

Nome da pessoa	Número RJI	Nome da mãe	Processo
Teste Consulta de Acervo 6 AC	180011936-94		0000105-94.2018.8.26.0050

- **“Comparar”** – será exibida uma janela com duas colunas. A primeira coluna corresponde aos dados da pessoa no processo no sistema SAJ. A segunda coluna corresponde aos dados da pessoa no BNMP 2.0.

Caso o RJI exibido corresponda à pessoa do processo deverá clicar em **“Utilizar RJI Selecionado”**.

Porém, se o resultado da consulta do BNMP apresentar uma pessoa que não corresponda à pessoa do processo, ou ainda, caso não seja apresentado nenhum resultado, deverá clicar em **“Cadastrar Novo RJI”**.

Dados da parte SAJ		Dados da parte selecionada	
Nome	[Redacted]	Nome	[Redacted]
Data de nascimento	[Redacted]	Data de nascimento	[Redacted]
Sexo	Masculino	Sexo	Masculino
Profissão	Ajudante Geral	Profissão	AJUDANTE GERAL
Naturalidade	Votuporanga	Naturalidade	VOTUPORANGA
Nacionalidade	Brasileiro	Nacionalidade	BRASIL
Estado civil	Solteiro	Estado civil	Solteiro
Outros nomes	[Redacted]	Outros nomes	[Redacted]
Alcunhas	[Redacted]	Alcunhas	[Redacted]
Nomes de mãe	[Redacted]	Nomes de mãe	[Redacted]

Antes de Cadastrar um novo RJI, verifique os campos que estão sendo utilizados para realizar a consulta no sistema do CNJ.

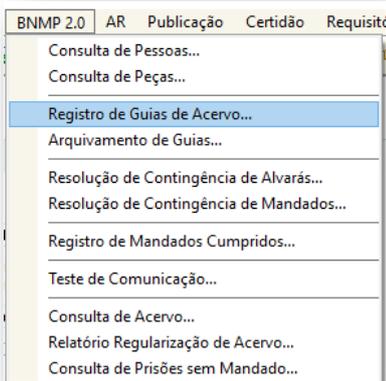
As vezes o sistema utiliza um documento que consta cadastrado no processo como dado de busca; se esse documento não estiver registrado no CNJ, o sistema apresentará um resultado falso-negativo, dizendo que a pessoa consultada ainda não possui cadastro no BNMP 2.0, o que pode não ser verdade.

Caso o resultado da busca do RJI seja negativo, você poderá confirmar essa informação acessando o menu **“BNMP 2.0” > “Consulta de Pessoas”** e preencher o nome da parte, ou ainda, o nome da parte + o nome da mãe.

Os campos “Escrivão” e “Justificativa” são de preenchimento obrigatórios. Clicar em “Enviar”.

O sistema apresentará a mensagem indicando a comunicação com o BNMP e de que foi gerado no SAJ a certidão de cumprimento do mandado de prisão.

A certidão estará disponível na pasta digital do processo ou no gerenciador de arquivos para impressão no caso de processos físicos.



Após a regularização do mandado (que estava apenas no BNMP 1.0 e, agora, foi registrado como cumprido no BNMP 2.0) deverá ser regularizado acervo de guia. Isso poderá ser feito através do menu “**BNMP 2.0**” > “**Registro de Guias de Acervo**”.

Ainda sobre “**Mandado-Acervo**” que se encontra na situação “**Aguardando Cumprimento**”, temos uma situação de inversão na ordem de regularização:

- **Mandado-Acervo** de recaptura expedido em desfavor de executado que estava em cumprimento de privativa de liberdade em regime fechado, semiaberto ou internação.

Isso significa que, de forma inversa ao que visto acima, para o “**Mandado-Acervo**” de recaptura, antes de registrar o próprio mandado no BNMP 2.0, deveremos registrar a “**Guia-Acervo**”.

O registro do “**Mandado-Acervo**” de recaptura tem influência nos mandados de prisão que já estão registrado no BNMP 2.0 para o mesmo RJL.

Assim, registrando a “**Guia-Acervo**” será gerado o mandado autocumprido. Depois de registrada a “**Guia-Acervo**” deverá ser realizado o registro do “**Mandado-Acervo**” de recaptura.

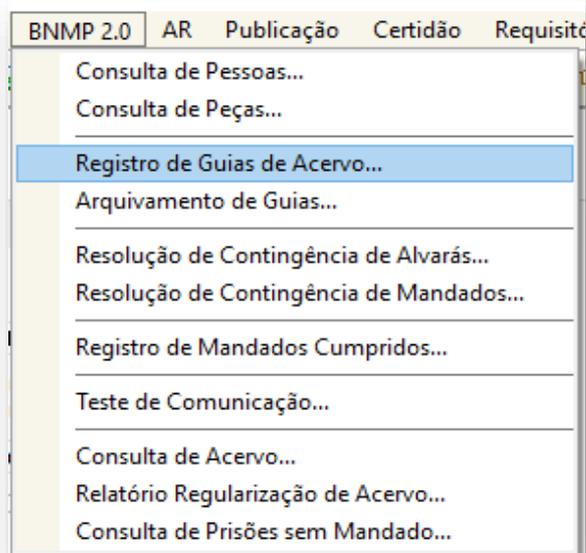
Com o registro do “**Mandado-Acervo**” de recaptura, o sistema baixará a prisão no BNMP 2.0 (do mandado automático gerado pelo registro da guia) e manterá apenas o mandado de recaptura como “Aguardando Cumprimento”. Com isso, o status do executado será o de “**Foragido**” no BNMP 2.0.

## ACERVO DE GUIA DE EXECUÇÃO

O registro da “**Guia-Acervo**” deverá ser realizado pelo cartório com competência em execução através do menu “**BNMP 2.0**” > “**Registro de Guias de Acervo**”.

Será também através desse serviço que as novas guias, emitidas em contingência, deverão ser regularizadas.

Apenas as guias de pessoas recolhidas em estabelecimentos prisionais serão registradas no BNMP 2.0.



A princípio, é preciso registrar todas as guias que tratam de pena privativa de liberdade cumpridas em regime fechado e semiaberto e todas as guias de medida de segurança de internação. Isso significa que o registro apenas do “processo somador” não é suficiente. Assim, cada uma das prisões poderá ser baixada no seu devido momento e cada uma das guias poderá ser baixada de acordo com a sua necessidade.

As guias que tratam de penas restritivas de direitos, *sursis*, livramento condicional, tratamento ambulatorial ou regime aberto não serão registradas no BNMP 2.0. Isso também ocorrerá com as guias de regime fechado ou semiaberto que estão sendo cumpridas em prisão domiciliar (uma vez que esses executados não estão recolhidos em estabelecimentos prisionais).

Todavia, ocorrendo mudança na pena que resulte em recolhimento do executado em estabelecimento prisional, a guia deverá ser registrada no BNMP 2.0 como “**Guia-Acervo**”:

- conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade com fixação de regime fechado ou semiaberto;
- regressão ou sustação de regime fixando fechado ou semiaberto;
- suspensão ou revogação do livramento condicional determinando a expedição de mandado de prisão em regime fechado ou semiaberto;
- revogação do *sursis* expedindo mandado de prisão em regime fechado ou semiaberto;
- conversão da pena em medida de segurança de internação

Ao registrar a “**Guia-Acervo**”, o BNMP 2.0 gerará um mandado de prisão/internação “autocumprido” e o status da pessoa no BNMP 2.0 será atualizado para:

- “Preso Condenado em Execução Provisória”
- “Preso Condenado em Execução Definitiva”
- “Internado em Execução Provisória”
- “Internado em Execução Definitiva”

É muito importante atentar-se para o comportamento que o mandado **autocumprido**, gerado pela “**Guia-Acervo**”, tem no sistema.

O BNMP 2.0 apenas controlará as guias de execução de pessoas recolhidas em estabelecimentos prisionais, portanto, apenas os processos de execução de penas privativas de liberdade em regime fechado ou semiaberto ou de medida de segurança de internação interessam ao BNMP 2.0.

Por isso foi criada pelo CNJ a regra de cadastramento de “**Guia-Acervo**” com a geração de mandado autocumprido. Assim, o próprio cadastramento do acervo de guia já gera o mandado autocumprido, colocando o executado com o status de preso no BNMP 2.0.

Portanto, deverá ser realizado o registro da “**Guia-Acervo**” apenas das pessoas que estão em cumprimento de pena privativa de liberdade, recolhidas em estabelecimentos prisionais (regimes **fechado** e **semiaberto** ou **internação**).

Com isso, antes de realizar o registro da “**Guia-Acervo**”, devemos entender a situação do processo de execução e a situação do mandado de prisão/internação. Há casos em que o registro da “**Guia-Acervo**” deverá ser realizado apenas após o cumprimento do mandado de prisão. Em outros casos, será necessário, antes, registrar a “**Guia-Acervo**”, para depois expedir o mandado.

Observe os exemplo abaixo:

- Processo de execução de pena restritiva de direitos.
- Executado descumpra a pena imposta.
- Magistrado converte a pena restritiva de direitos em privativa de liberdade em regime fechado.
- Deverá ser expedido o mandado de prisão correspondente.
- Apenas após o cumprimento desse mandado de prisão é que deverá ser realizado o registro da “**Guia-Acervo**”.

Isso porque, se o cadastro da guia de acervo for realizado antes, o mandado de prisão **autocumprido** gerado pelo registro da própria guia colocará o executado na situação de preso, ou seja, quando o mandado de prisão da conversão da pena for expedido, será registrado também como cumprido (já que a pessoa está presa pelo mandado autocumprido).

Outro exemplo a ser observado:

- Processo de execução de pena privativa de liberdade em regime semiaberto.
- Executado foge do estabelecimento prisional.
- Magistrado determina expedição de mandado de recaptura.
- Apenas após o cadastramento da guia de acervo é que o mandado de recaptura deverá ser expedido.

Com o registro da “**Guia-Acervo**” será gerado um mandado autocumprido e o executado será colocado na situação de preso. Ou seja, somente após o registro da “**Guia-Acervo**” é que deverá ser expedido o mandado de recaptura. Assim, o sistema informará ao BNMP 2.0 que a pessoa fugiu e, portanto, o status dela passará a ser “**Foragido**” no CNJ.

Se o mandado de recaptura fosse expedido antes do registro da “**Guia-Acervo**”, o mandado autocumprido (gerado pela guia) alteraria a situação do mandado anterior (recaptura) para cumprido. Ou seja, ambos os mandados estariam cumpridos e o executado não ficaria com o status de procurado.

O sistema SAJ possui uma regra de consistência para permitir a emissão de mandado de recaptura apenas se a pessoa já estiver com informação de presa no BNMP 2.0 exatamente para conduzir o registro da “**Guia-Acervo**” primeiro e depois permitir a emissão/registro do mandado de recaptura.

O registro da “**Guia-Acervo**” poderá ser realizado através do menu “**BNMP 2.0**” > “**Registro de Guias de Acervo**”.

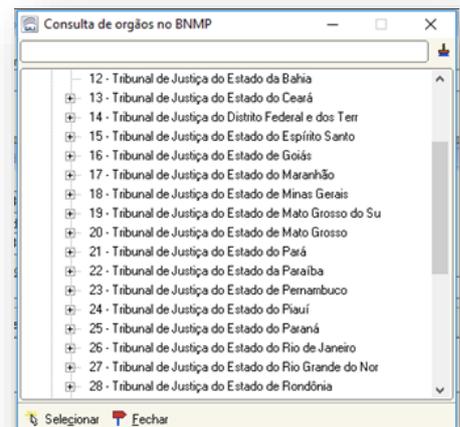
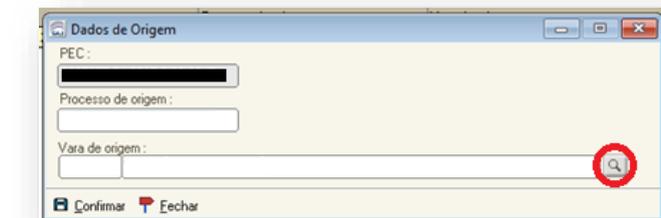
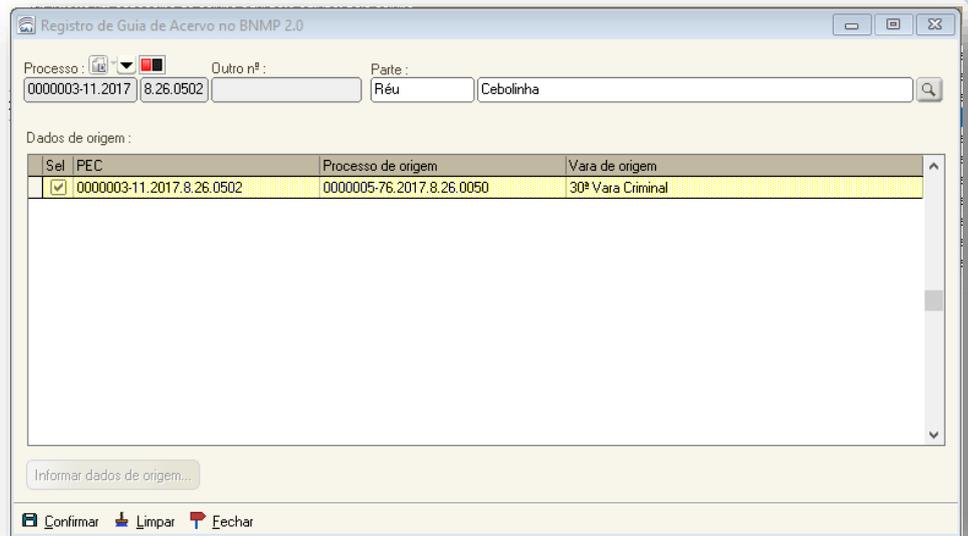
Deverá ser informado o número do processo de execução.

O sistema informará o número do **“Processo de origem”** e a **“Vara de origem”**.

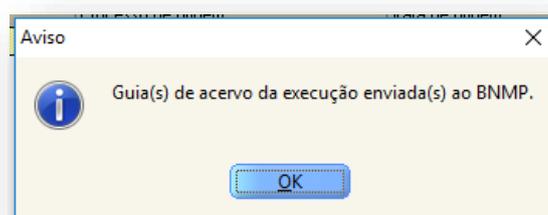
Caso a guia tenha sido emitida por outro Tribunal/Justiça, será necessário **“Informar dados de origem”**. Neste

momento, é importante ter bastante atenção ao preencher o número do **“Processo de origem”**.

No campo **“Vara de origem”**, clicar na lupa e selecionar a Vara correspondente. Será necessário expandir as seções clicando no ícone **+** até atingir a Vara desejada.

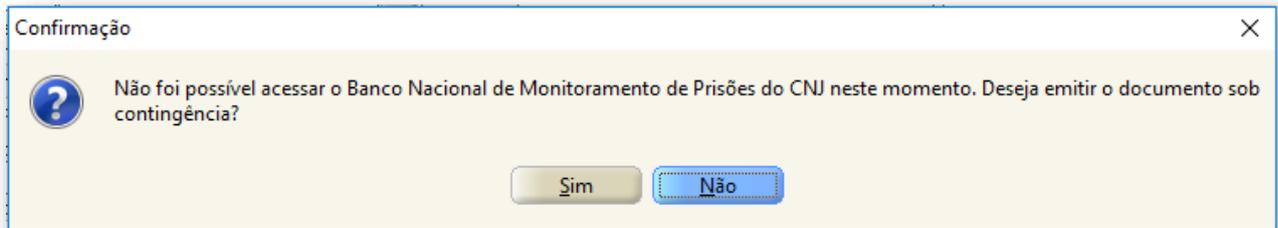


Ao **“Confirmar”** a operação o sistema transmitirá os dados para o BNMP 2.0 e gerará a certidão.



## CONTINGÊNCIA

Toda vez que o sistema SAJ estiver funcionando, porém, a comunicação com o BNMP 2.0 do CNJ não estiver disponível, o sistema SAJ emitirá documentos em **contingência**. O sistema SAJ exibirá a informação de que não foi possível acessar o CNJ e perguntará se o usuário deseja emitir o documento sob **contingência**.



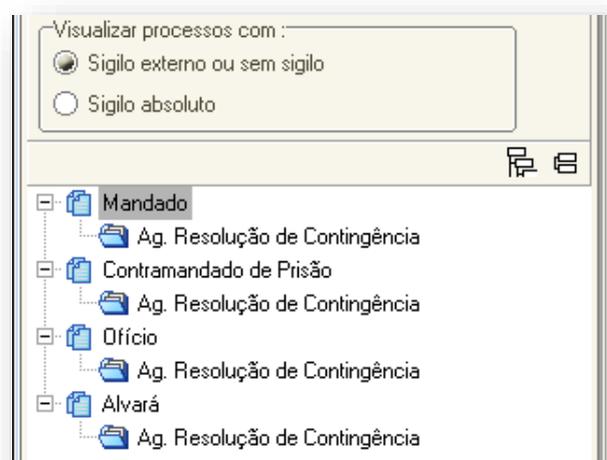
Clicar em **“Sim”**.

O documento emitido em **contingência** apresentará a informação de que não consta a numeração nacional nele porque foi emitido quando não havia comunicação com o BNMP 2.0

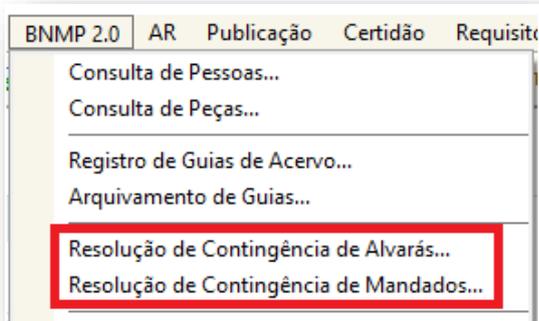
**RJI: Expediente dispensado de numeração nacional em virtude da impossibilidade de acesso ao Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ em 12/12/2017 - 09:36:16.**

No caso dos processos digitais, os documentos da categoria **“Mandado”**, **“Contramandado”** e **“Alvará”**, quando emitidos em contingência, serão copiados para a fila **“Ag. Resolução de Contingência”** do subfluxo de documento.

Essa fila é apenas um repositório para possibilitar a visualização dos documentos que foram emitidos em contingência. Uma vez restabelecida a comunicação do BNMP 2.0 com o

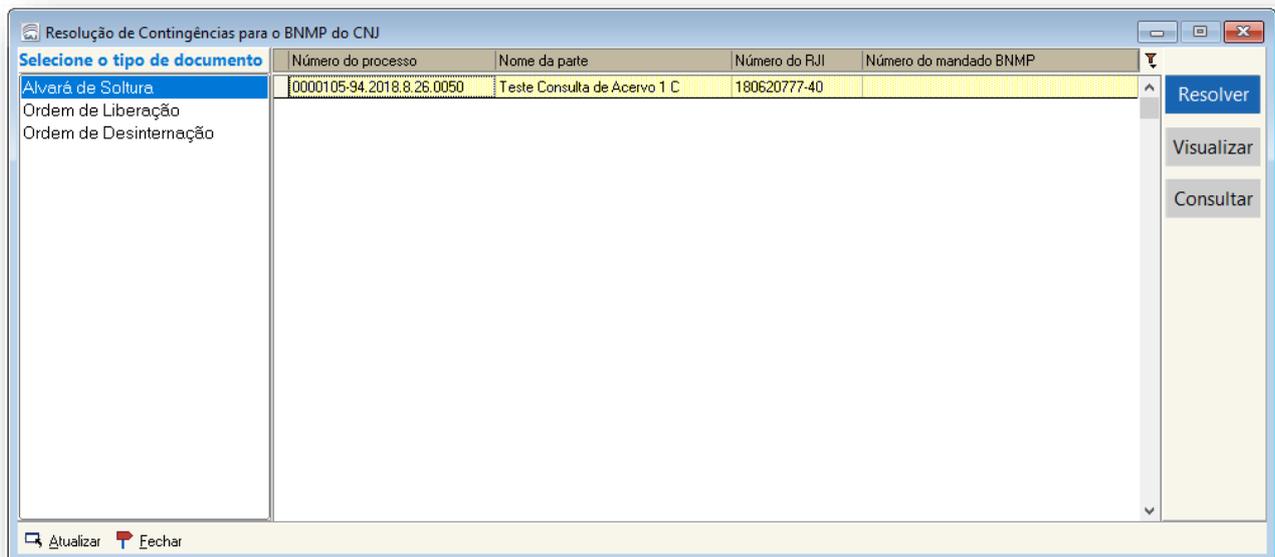


SAJ, será possível “resolver a contingência”. Resolvida a contingência o processo será removido da fila “Ag. Resolução de Contingência”.



A Resolução de Contingência, tanto para processos digitais como para processos físicos, deve ser feita através do menu “BNMP 2.0” > “Resolução de Contingência”.

O sistema exibirá uma janela e listará os documentos emitidos em contingência.



Ao clicar em “Resolver” o sistema realizará a transmissão do documento ao BNMP 2.0 e gerará uma certidão informando que o documento foi transmitido e registrado sob número XXX.

#### IMPORTANTE:

- As **Guias de Execução** emitidas em **contingência** pelo Cartório da condenação serão resolvidas pelo Cartório da Execução quando for tratar o as guias do próprio acervo.
- Os documentos emitidos em **contingência** durante o **Plantão Criminal** e nas **Audiências de Custódia** serão resolvidos pelas unidades cartorárias **APÓS** a redistribuição do expediente uma vez que tal pendência não impede a redistribuição do mesmo.

## CADASTRO EXCEPCIONAL

A tela de **Cadastro Excepcional** de Mandado de Prisão deverá ser utilizada para os mandados de prisão/internação que foram emitidos fora do sistema SAJ, ou seja, utilizando-se documentos do editor de texto (*Word*).

É muito importante atentar-se a isso uma vez que o **cadastro excepcional** gerará registro do mandado tanto no BNMP 1.0 quanto no BNMP 2.0. Isso significa que, se o mandado foi emitido no sistema SAJ, antes da entrada do BNMP 2.0, por exemplo, ele já está registrado no BNMP 1.0 e, se for realizado o cadastro excepcional do mesmo, além de registrá-lo no BNMP 2.0, estará, na verdade, duplicando no BNMP 1.0.

Selecionar o modelo correspondente ao BNMP (modelos novos) e preencher as informações da tela.

Cadastro de Mandados Excepcionais (SAJ)

Modelo : 501203 Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - (BNMP)

Processo : 0000105-94.2018 8.26.0050 00000

Outro nº :

Dados Pessoas Dados do Mandado Dados da Origem

Número do mandado Data emissão: 07/04/2018 Número do mandado de prisão :

Magistrado : 6257 Maria Isabel Rebello Pinho Dias

Justificativa:

Peça digital : Selecionar peça ...

Sigilo externo

Polos com acesso para consulta :

Salvar Limpar Fechar

Observe a data da emissão do mandado para preenchimento correto.

Observe o campo “Peça digital” na tela de “Cadastro de Mandados Excepcionais”:

- **Processo físico**

Deverá ser informado o número da página (do processo físico) em que está o mandado que está sendo cadastrado excepcionalmente.

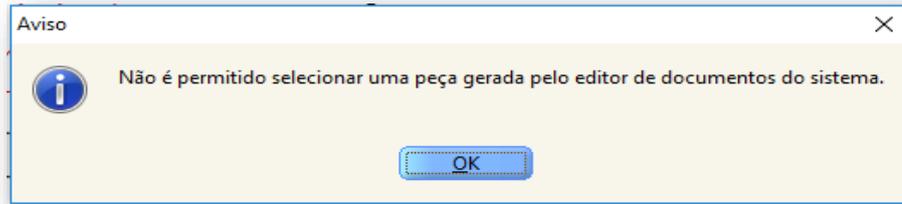
- **Processo digital**

Deverá ser indicada a página do processo onde está o mandado de prisão já cumprido, clicando no botão “Selecionar peça”.

The screenshot shows the 'Cadastro de Mandados Excepcionais (SAJ)' window. At the top, there are fields for 'Modelo:' (501203) and 'Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - (BNMP)'. Below that, 'Processo:' (0000024-48.2018) and 'Outro nº:' (8.26.0050) are visible. The 'Dados' tab is active, showing fields for 'Número do mandado', 'Data emissão:' (22/05/2016), and 'Número do mandado de prisão:'. There are also fields for 'Magistrado:' and 'Justificativa:' (containing 'Regularização de acervo'). The 'Peça digital:' field is empty, and the 'Selecionar peça ...' button is highlighted with a red box. At the bottom, there are buttons for 'Salvar', 'Limpar', and 'Fechar'.

The screenshot shows the 'Seleção de Peça de Mandado Excepcional (SAJ)' window. The left sidebar shows a tree view of documents, with 'Mandado de Prisão Cumprido' selected and highlighted with a red box. The main area displays the content of this document, which is a letter from the 'SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA' of the 'GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO'. The document is dated 'São Paulo, 23 de junho de 2016.' and mentions 'Ofício nº 5487/2016 - C.I.M.I.C.JPQJ.' and 'Réu preso neste C.D.P.'. The document is signed by 'Mara Zaccarias' and includes a stamp from 'TJSP SAJ'. The bottom of the window shows buttons for 'Selecionar', 'Salvar', 'Imprimir', and 'Fechar'.

Vale a pena lembrar que o sistema não permite selecionar uma peça que foi emitida no SAJ uma vez que a tela de cadastro excepcional deve ser utilizada para documentos que foram emitidos fora do SAJ.

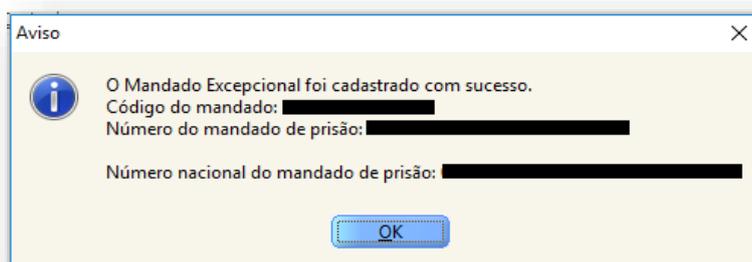


As peças emitidas no sistema SAJ deverão ser tratadas, quando o caso, utilizando os serviços de cadastro do **acervo** (mandados expedidos antes do BNMP 2.0 ou utilizando-se de modelos de documentos sem comunicação com o BNMP 2.0) ou de **contingência** (mandados expedidos após o BNMP 2.0 quando não havia comunicação com o CNJ).

Na aba **“Pessoas”** deverá ser indicada aquela que corresponde ao mandado que está sendo cadastrado excepcionalmente.

Na aba **“Dados do Mandado”** deverão ser informados os dados correspondentes ao mandado de prisão, atentando-se para as marcações **“Recaptura”** e **“Conversão para prisão preventiva”**, quando o caso.

Finalizado o procedimento de cadastro excepcional, o SAJ apresentará uma mensagem indicando o número do registro do mandado e gerará uma certidão na pasta digital do processo que tramita em meio digital ou no gerenciador de arquivos do processo que tramita em meio físico.



## CANCELAMENTO E EXCLUSÃO DE DOCUMENTOS

É possível cancelar e/ou excluir um documento que tenha sido produzido por equívoco no SAJ (refletindo no documento que consta no BNMP 2.0), **desde que não tenha sido liberado nos autos digitais ou que não tenha a movimentação confirmada nos autos físicos**. No entanto, é preciso analisar em qual situação está o documento no SAJ:

- **Documento finalizado**
- **Documento finalizado e assinado**

### DOCUMENTO FINALIZADO

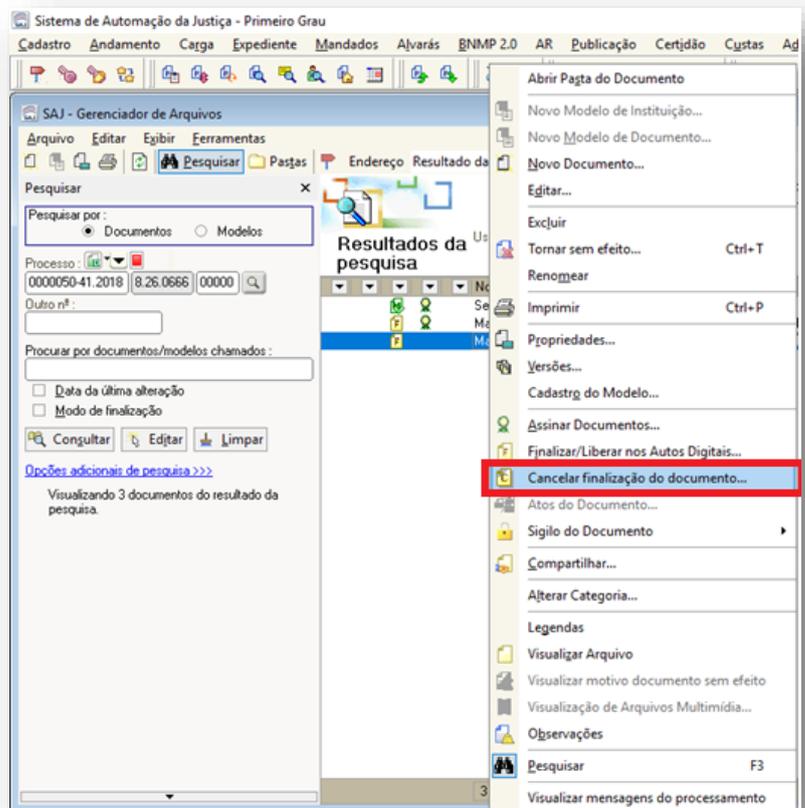
É possível excluir um documento “**finalizado**”, desde que não tenha sido assinado e nem liberado **nos autos digitais**, ou que não tenha a movimentação confirmada **nos autos físicos**. Isso pode ser feito pelo: gerenciador de arquivos; ou com o editor do documento aberto.

- EXCLUSÃO DE DOCUMENTO FINALIZADO PELO GERENCIADOR DE ARQUIVOS

Clicar sobre o documento finalizado com o botão inverso do mouse.

Selecionar a opção “**Cancelar finalização do documento**”.

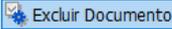
Cancelada a finalização é possível excluir o documento

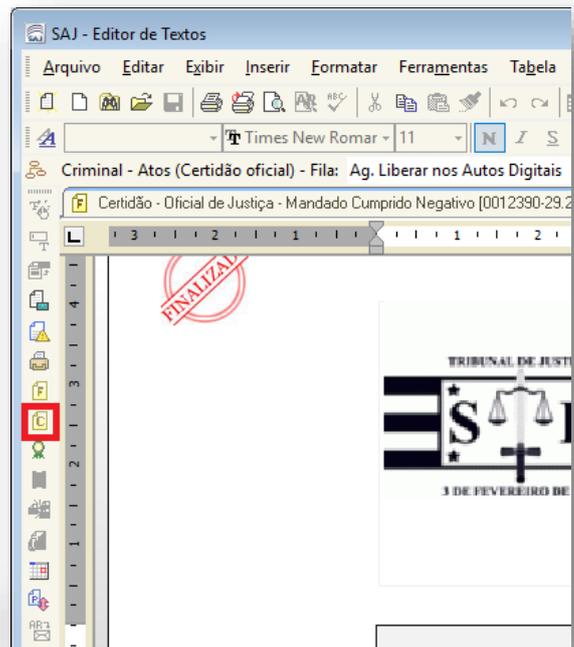


○ EXCLUSÃO DE DOCUMENTO FINALIZADO COM O EDITOR DE DOCUMENTO ABERTO

Com o editor do documento aberto, clicar no ícone  para “**Cancelar finalização do documento**”.

O sistema exibirá a mensagem: “A finalização do documento selecionado será cancelada. Deseja realmente cancelar a finalização do documento selecionado?”

Uma vez cancelada a finalização, o documento será movido para a fila “**Em Elaboração**” do seu próprio subfluxo e, pelo botão de atividade  será possível excluir o documento.

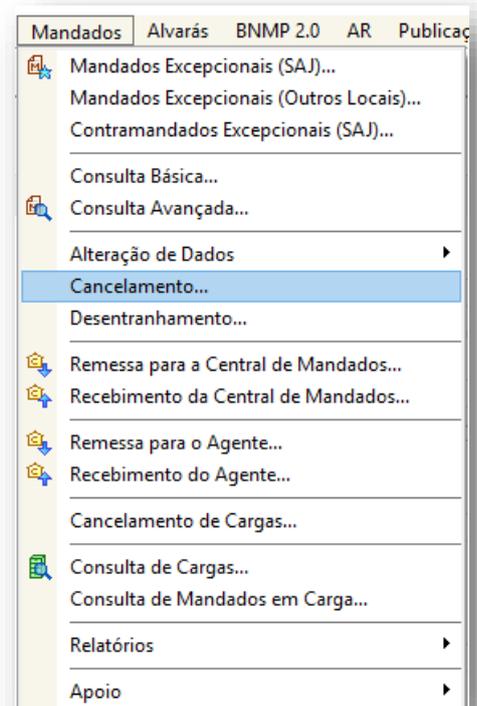


Caso o objeto excluído seja o único vinculado à decisão, a própria decisão sairá da fila “**Ag. Cumprimento**” de seu subfluxo e o processo sairá da fila “**Ag. Encerramento do Ato**” e será movido para a fila “**Ag. Análise de Cartório**”.

#### MANDADO FINALIZADO E ASSINADO

É possível cancelar um mandado que esteja “**finalizado**” e “**assinado**”, desde que não esteja liberado nos autos digitais, ou que não tenha a movimentação confirmada nos autos físicos.

Por ora, está disponível apenas o cancelamento do mandado de prisão. Já foi solicitado à empresa a melhoria no sistema para possibilitar o cancelamento dos outros documentos que integram com o BNMP 2.0.



Informar o número do processo.

Selecionar o mandado de prisão correspondente.

Parte	Mandado	Número nacional do BNMP	Situação	Modelo
Teste Consulta de Acervo 5 AC	050.2018/000051-0		Aguardando Cumprimento	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça

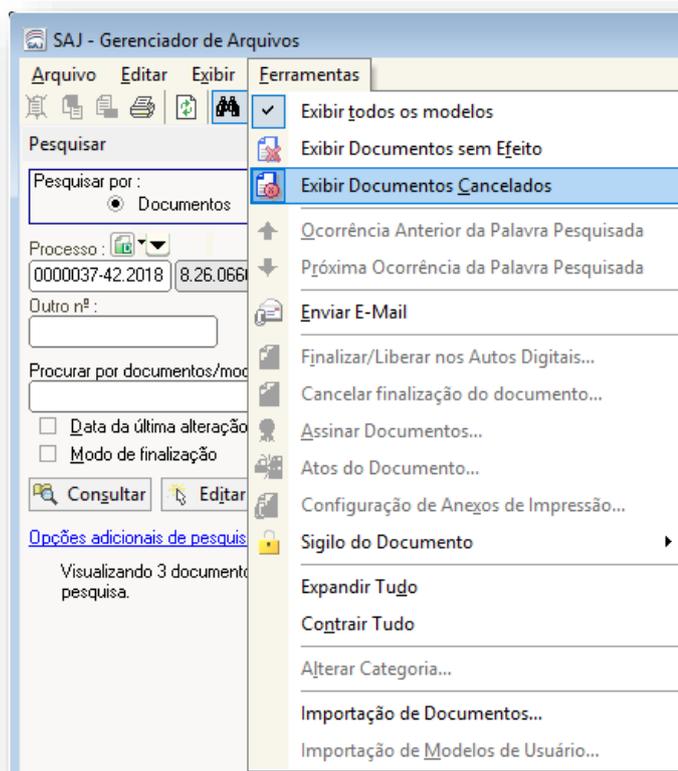
Preencher o campo “Justificativa” e “Salvar”.

O sistema SAJ exibirá a mensagem: “O mandado foi cancelado com sucesso.”

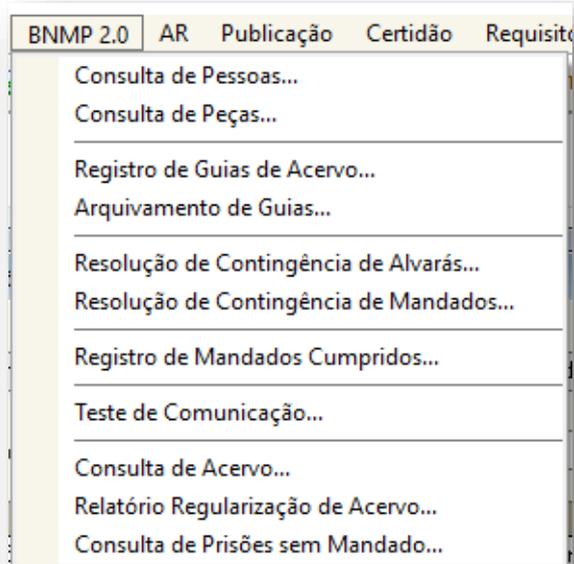
É possível visualizar os documentos “Cancelados” pelo “Gerenciador de Arquivos”.

Para isso, clicar no menu “Ferramentas” > “Exibir Documentos Cancelados”.

O sistema exibirá o documento cancelado na lista de documentos com o ícone .

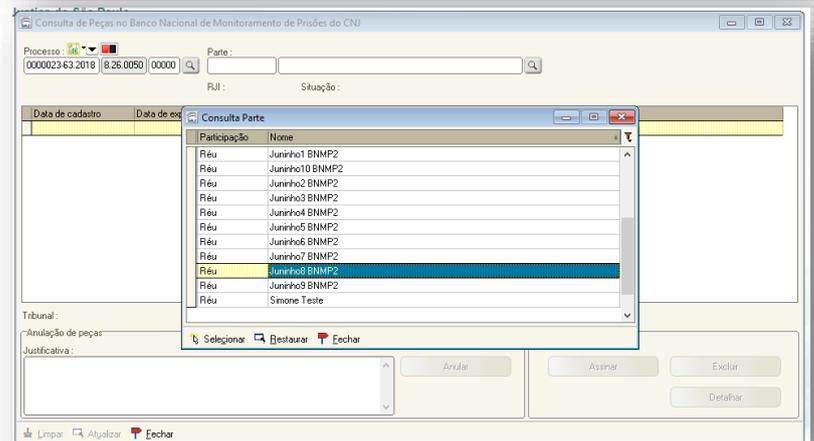
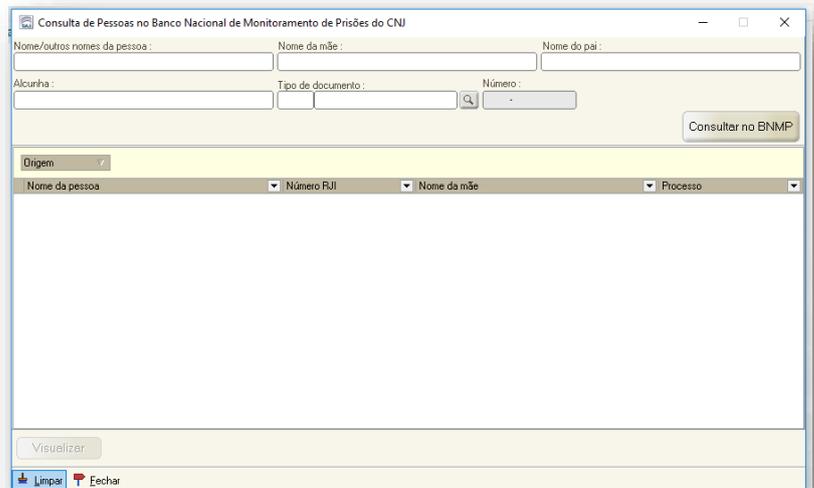


	Nome	Última Alteração	Usuário da Última Alteração
	Despacho - Genérico [0000037-42.2018.8.26.0666]	17/01/2018 11:23:28	BNMP
	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - (BNMP) [0000037-42.2018.01/2018 09:24:41]	18/01/2018 09:24:41	BNMP
	Mandado - Não cumprido pelo Oficial de Justiça - Crime - (BNMP) [0000037-42.2018.01/2018 10:12:37]	18/01/2018 10:12:37	BNMP



## CONSULTA DE PESSOAS

Essa tela permite consultar no BNMP 2.0 a **pessoa** cadastrada no SAJ, a partir do fornecimento de alguns parâmetro para a pesquisa, inclusive pelo próprio RJ1.



## CONSULTA DE PEÇAS

É possível consultar todas as peças vinculadas a um RJJ através do menu “BNMP 2.0” > “Consulta de Peças”.

O SAJ realiza uma consulta no CNJ e apresenta na tela o número do “RJJ” e a “Situação” da parte no BNMP 2.0. Serão exibidos todos os documentos transmitidos com a respectiva situação de cada um deles.

Essa tela será bastante importante para **correção da situação** ou para **correção da duplicidade** de alguns documentos.

Isso porque, alguns documentos emitidos no SAJ, mesmo após a assinatura e liberação deles (no processo digital) ou confirmação da movimentação (no processo físico), permaneceram no BNMP 2.0 “Aguardando assinatura”.

Em outros casos, alguns mandados de prisão emitidos no SAJ ficaram **duplicados** no BNMP 2.0 (ou seja, existe um único mandado de prisão para o réu no SAJ, porém, mais de um mandado para o mesmo réu, no mesmo processo, no BNMP 2.0)

Consulta de Peças no Banco Nacional de Monitoramento de Prisões do CNJ

Processo: 9990056-67.2018.8.26.0066.00000 Parte: José Silva

RJJ: 180074934-60 Situação: Em Liberdade

Data de cadastro	Data de expedição	Número único	Tipo	Situação
19/03/2018 12:50:03	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0001-03	Mandado de Prisão	Excluído
19/03/2018 13:48:24	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0002-05	Mandado de Prisão	Excluído
19/03/2018 13:55:03	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0003-07	Mandado de Prisão	Excluído
19/03/2018 14:29:17	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0004-09	Mandado de Prisão	Excluído
19/03/2018 14:59:18	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0005-11	Mandado de Prisão	Excluído
19/03/2018 15:47:40	19/03/2018	9990056-67.2018.8.26.0066.01.0006-13	Mandado de Prisão	Aguardando Assinatura

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina Unidade de origem: Primeira Vara Criminal da Comarca da Capital

Anulação de peças  
Justificativa:

Outras ações: Anular, Assinar, Excluir, Detalhar

Limpar Atualizar Fechar

Para corrigir essas inconsistências foram solicitadas alterações na tela de **“Consulta de Peças”**. Assim, foram disponibilizados os botões **“Anular”**, **“Assinar”**, **“Excluir”** e **“Detalhar”**.

- **“Anular”** – anula no BNMP 2.0 a peça que não tem correspondência com uma peça no SAJ.
- **“Assinar”** – atualiza no BNMP 2.0 a situação da peça que está **“Aguardando assinatura”** desde que no SAJ a peça correspondente esteja liberada nos autos digitais ou que tenha tido a sua movimentação confirmada.
- **“Excluir”** – excluirá no BNMP 2.0 a peça que está **“Em elaboração”** e que não tem correspondência com uma peça no SAJ.
- **“Detalhar”** – exibirá a tela com os dados detalhados da peça.

Selecionar a linha correspondente à peça que será anulada. É preciso informar a justificativa.

É importante saber que as peças anuladas ficam na situação **“Cancelada”** no BNMP 2.0.

- A anulação da peça não poderá ser desfeita. Assim, caso um documento seja anulado por engano, um novo deverá ser produzido no lugar dele.

Será gerada uma certidão de anulação no SAJ:

- **Processo físico** – o SAJ gera a certidão e pergunta ao usuário se deseja imprimir. Essa certidão fica disponível no gerenciador de arquivos para consulta ou impressão posterior;
- **Processo digital** – o SAJ pedirá os dados de assinatura ao usuário e liberará a certidão na pasta digital.

É muito importante entender que a **“Anulação de Peças”** no BNMP 2.0 apenas terá reflexos lá no BNMP 2.0. Isso significa que no SAJ, o documento emitido (que foi anulado no BNMP 2.0) continua existindo e válido.

Por isso, o **documento dentro do SAJ deverá ser tratado**.

Caso o usuário tenha expedido um mandado de prisão errado (que já esteja assinado e liberado nos autos, não basta **“anular a peça”** no BNMP 2.0. No SAJ o mandado de prisão continuará na situação em que estava e, para regularizá-lo, deverá ser expedido:

- **Contramandado de prisão** – caso o mandado anterior esteja na situação “Aguardando cumprimento”.
- **Alvará de soltura** – caso o mandado esteja na situação “Cumprido - Ato positivo”.

Essa funcionalidade deverá ser utilizada para o caso de **guia de execução que necessita ser refeita**.

Isso porque, quando se emite uma guia de execução de pena privativa de liberdade (regime fechado ou semiaberto) ou de medida de segurança de internação, o sistema SAJ exige um mandado de prisão/internação, cumprido, registrado no BNMP 2.0.

Caso essa guia precise ser refeita (por alguma incorreção), a guia anterior deverá ser anulada no BNMP 2.0. Essa ação **liberará o documento mandado de prisão** para ser utilizado para a nova guia.

## REGISTRO DE GUIAS DE ACERVO

Tela a ser utilizada para o **processo de execução**. Permite registrar a guia dos executados que já estavam presos, cumprindo suas penas, antes da entrada em produção do BNMP 2.0.

Além disso, o **“Registro de Guias de Acervo”** deve ser utilizado para os casos em que a guia tiver sido emitida em **contingência**. Isso porque, se no momento da emissão da guia o sistema BNMP 2.0 não estiver se comunicando com o SAJ, a guia é emitida em **contingência** e, assim, não é registrada no BNMP 2.0.

Nestes casos, o cartório de execução, após o cadastramento do processo de execução no sistema SAJ, deverá regularizar no CNJ a situação das guias emitidas em contingência através do **“Registro de Guias de Acervo”**.

## ARQUIVAMENTO DE GUIAS

Tela a ser utilizada para o **processo de execução**. Trata-se de emissão de **certidões de arquivamento de guias** que tem por finalidade dar baixa no cumprimento das penas no BNMP 2.0, para que o executado não permaneça com a situação **“cumprindo pena”**.

São três os motivos definidos pelo CNJ para o arquivamento:

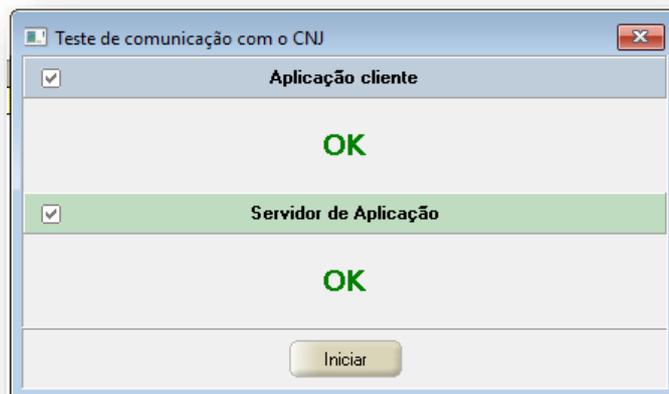
- **absolvição;**
- **extinção de punibilidade;** e
- **término do cumprimento da pena.**

Essa certidão somente deverá ser lançada após a extinção do processo de execução (por qualquer dos três motivos acima). Trata-se de um novo ato [504676 - Certidão de Arquivamento da Guia de Execução - (Exclusivo BNMP 2.0)] que tem o condão de baixar a guia de execução no próprio BNMP 2.0.

## TESTE DE COMUNICAÇÃO

Permite verificar a situação da comunicação com o CNJ.

Estando **“OK”** em ambos os testes, a comunicação com o BNMP 2.0 está operante.

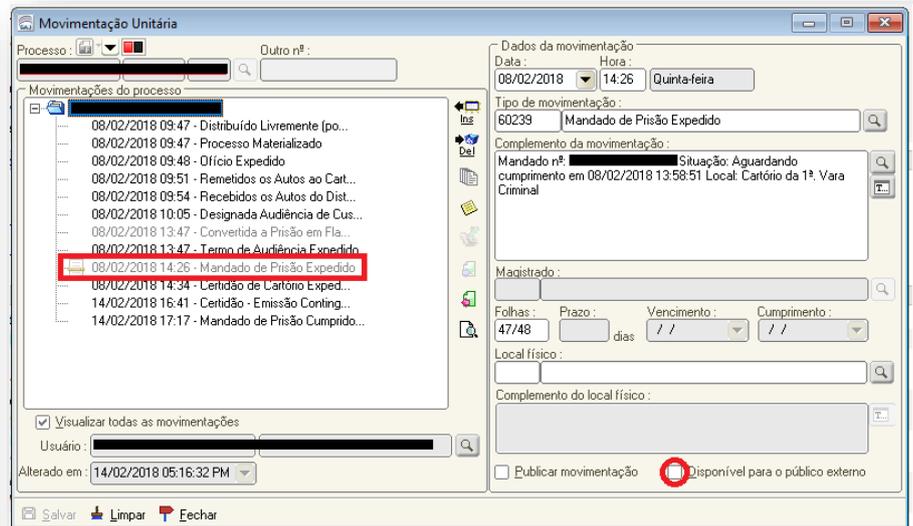


Caso resulte em **“ERRO”** em quaisquer dos dois testes, a comunicação não está operante.

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

**Mandado de prisão que não aparece para ser selecionado para emissão da peça seguinte**

Para a emissão de contra-mandado de prisão, alvará de soltura, ordem de liberação, ordem de desinternação e guia de execução, o sistema solicitará que o usuário indique o mandado de prisão correspondente.



Para isso, a movimentação correspondente ao mandado de prisão deverá estar **“Disponível para o público externo”**.

**Guia de Pena Restritiva de Direitos, de “Sursis” ou Tratamento Ambulatorial**

Conforme definições do próprio CNJ, o BNMP 2.0 não registrará as guias que tratam de penas restritivas de direitos. No momento da emissão da guia, o sistema SAJ examinará se a guia deverá ou não ser transmitida ao BNMP 2.0.

Para isso, o sistema verificará a pena imposta, o regime, e também verificará se a pena imposta foi substituída por restritiva de direitos.

Atentem-se ao lançamento correto dos eventos de sentença e acórdão que correspondem exatamente ao tipo de pena que será executado.

Assim, tratando-se de pena restritiva de direitos, verifiquem se, no Histórico de Partes, na aba “Sentença”, está marcado o check-box correspondente à “Subst. privativa”.

Com o check-box **marcado**, o sistema **não transmitirá** a guia ao BNMP 2.0, uma vez que as condenações à penas restritivas de direito não interessam ao CNJ. No entanto, se o check-box **não estiver marcado**, o sistema lerá o **regime imposto** na sentença.

The screenshot shows the 'Histórico de Partes' window with the 'Sentença' tab selected. The 'Espécie da pena' section has three checked options: 'Privativa', 'Restritiva', and 'Multa'. Below this, there are two tables. The first table lists restrictions with columns for 'Tipo de restrição', 'Anos', 'Meses', 'Dias', 'Horas', 'Valor', and 'Periodicidade'. The second table, titled 'Subst. privativa', has columns for 'Subst. privativa', 'Descrição', 'Anos', 'Meses', and 'Dias'. A red circle highlights a checked checkbox in the 'Subst. privativa' table next to the entry 'Art. 304 c/c Art. 297 \"caput\" do(a) CP'.

Tipo de restrição	Anos	Meses	Dias	Horas	Valor	Periodicidade
4 Prestação de serviço à comunidade	2	0	0	720		Anual
16 Prestação pecuniária - em espécie	0	0	1			Diária

Subst. privativa	Descrição	Anos	Meses	Dias
<input checked="" type="checkbox"/>	Art. 304 c/c Art. 297 \"caput\" do(a) CP	2	0	0

## OFÍCIO DE RECOMENDAÇÃO E ORDEM DE INTERNAÇÃO

- **Ofício de Recomendação** – (art. 431, §1º, NSCGJ) documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido, pelo mesmo processo e a sentença condenatória fixa o regime fechado ou semiaberto para o cumprimento da pena imposta.

Uma vez que a pessoa já se encontra recolhida em estabelecimento prisional, pelo mesmo processo, não deverá ser expedido novo mandado de prisão da sentença condenatória.

- **Ordem de Internação** – (art. 762, do CPP) documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido, pelo mesmo processo e a sentença condenatória ou absolutória imprópria aplica medida de segurança de internação.

Assim como no caso acima, uma vez que a pessoa já se encontra recolhida em estabelecimento prisional, pelo mesmo processo, não deverá ser expedido novo mandado de internação da sentença condenatória ou absolutória imprópria.

Ambos os documentos (**ofício de recomendação** e **ordem de internação**) se destinam a regularizar a situação processual do condenado, informando o Diretor do estabelecimento prisional que o apenado deverá ser transferido para estabelecimento prisional adequado ao cumprimento da pena imposta, ou seja:

DE	PARA
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Centro de Detenção Provisória</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Penitenciária;</b></li> <li>• <b>Centro de Progressão Penitenciária;</b></li> <li>• <b>Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico;</b></li> </ul>

Na emissão de ambos os documentos, Ofício de Recomendação e Ordem de Internação, o sistema SAJ não se comunicará com o BNMP 2.0 uma vez que prisão/internação já foi comunicada pelo cumprimento do respectivo mandado.

Caso o mandado de prisão/internação tiver sido expedido antes do início do BNMP 2.0 ou utilizando-se de modelo de documento que não se comunica com o BNMP 2.0, o registro dessa prisão/internação ocorrerá com o tratamento do “**acervo**”, ou seja, registrando no BNMP 2.0 o mandado de prisão/internação que corresponde à prisão/internação da pessoa.

## ORDEM DE LIBERAÇÃO

- **Ordem de Liberação** – documento emitido quando o réu já está recolhido (preso ou internado) por força de mandado de prisão/internação cumprido e o magistrado concede ao condenado o direito de cumprir a pena em **Prisão Domiciliar**. Isso significa que a pena privativa de liberdade será cumprida fora do estabelecimento prisional.

A Ordem de Liberação é responsável por indicar à autoridade que detém a custódia da pessoa que essa pessoa está autorizada a sair do estabelecimento prisional em que se encontra recolhida para continuar o cumprimento da pena imposta em **Prisão Domiciliar**.

Também é o documento que deve ser emitido quando o magistrado da execução concede **Livramento Condicional** ao executado.

Ela é responsável por encerrar o encarceramento, contudo, sem encerrar o controle da pena.

## ORDEM DE DESINTERNAÇÃO

- **Ordem de Desinternação** – documento emitido quando o réu está cumprindo medida de segurança (internação ou tratamento ambulatorial) e o magistrado concede ao executado a:
  - **desinternação condicional** – quando constatada a cessação de periculosidade da pessoa que cumpre medida de segurança de **internação**.
  - **liberação condicional** – quando constatada a cessação de periculosidade da pessoa que cumpre medida de segurança submetida a **tratamento ambulatorial**.

A pessoa desinternada ou liberada condicionalmente não poderá, pelo prazo de 1 (um) ano praticar fato indicativo de persistência de sua periculosidade, sob pena de restabelecimento da situação anterior.

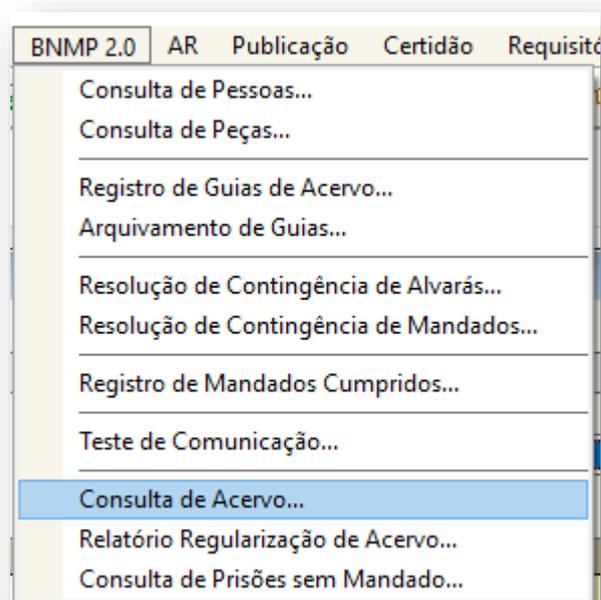
A **ordem de desinternação** decorrente da **desinternação condicional** (dada para a pessoa que cumpre medida de segurança de internação) será comunicada ao BNMP 2.0 (uma vez que a pessoa está recolhida).

Já, a **ordem de desinternação** decorrente da **liberação condicional** (concedida à pessoa que cumpre medida de segurança submetida a tratamento ambulatorial) **NÃO** se comunica com o BNMP 2.0 (uma vez que a pessoa não está recolhida).

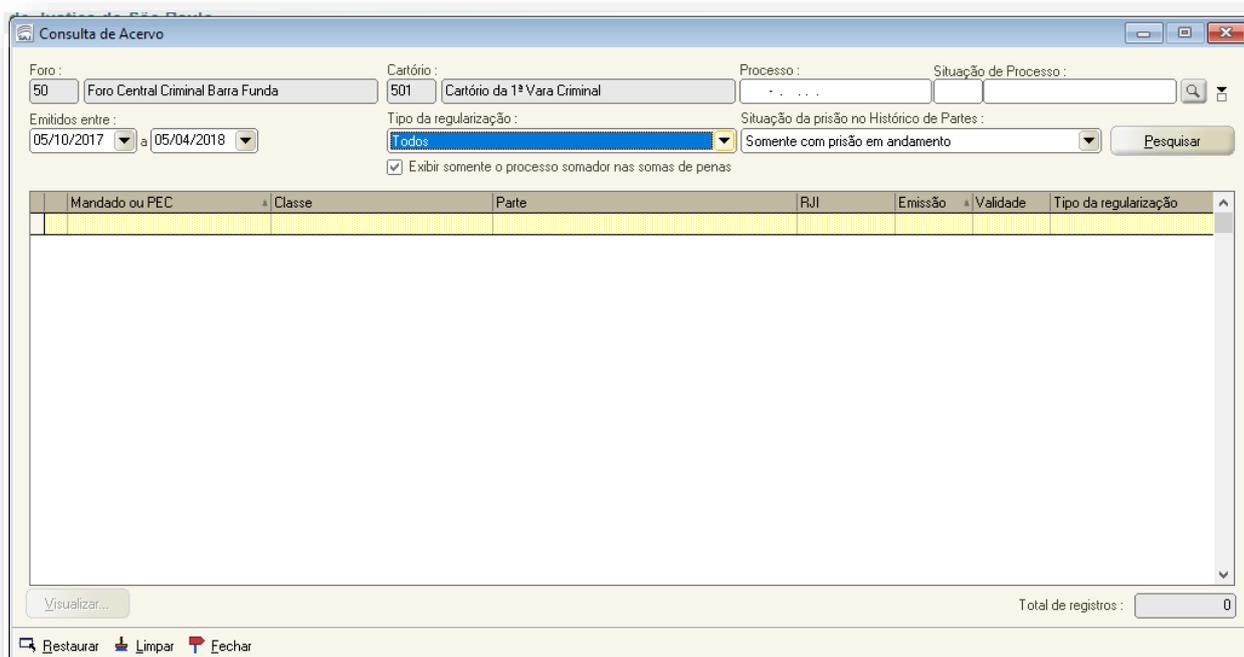
## TRATAMENTO DO ACERVO PELA NOVA FUNCIONALIDADE DO SISTEMA

Além da possibilidade de tratar **“Mandado-Acervo”** e **“Guia-Acervo”** conforme mencionado acima, a partir do próprio processo, caso a caso, também é possível consultar e tratar o acervo da unidade cartorária como um todo.

Acessando o menu **“BNMP 2.0”** > **“Consulta de Acervo”** é possível consultar todo o acervo cumulado pelo cartório antes da entrada do BNMP 2.0 e também o acervo de novos documentos que foram emitidos utilizando-se de modelos de documentos sem a comunicação com o BNMP 2.0.



Na tela exibida é possível tratar os documentos emitidos (tanto em processos físicos quanto digitais) dentro de um período específico ou de todo o período da unidade. O sistema apresenta, por padrão, um intervalo de seis meses, porém, é possível aumentar ou diminuir esse intervalo.



Na tela “Consulta de Acervo”, além de possibilitar a pesquisa por período específico, também é possível utilizar-se dos filtros “**Situação do Processo**”, “**Tipo de regularização**” ou “**Situação da prisão no Histórico de Partes**”.

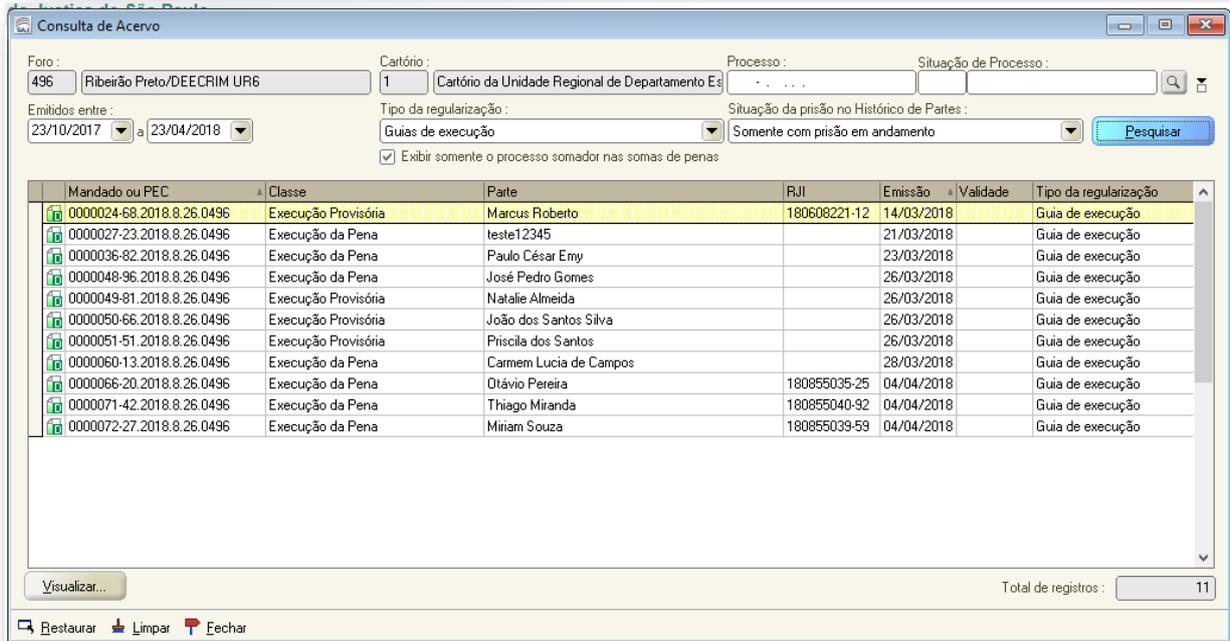


Para o filtro “**Situação da prisão no Histórico de Partes**” o sistema considerará a situação da prisão no Histórico de Partes:

- **Somente com prisão em andamento** – sistema apresentará apenas os processos que estão com evento de prisão lançado no histórico de partes.
- **Somente com prisão encerrada** – serão apresentados os processos que já estiverem com a prisão encerrada.
- **Desconsiderar prisão** – o sistema não observará o histórico de partes.

Por padrão, a flag  **Exibir somente o processo somador nas somas de penas** já vem marcada. Com isso, a lista resultante da pesquisa apenas exibirá o processo somador. Ao acessar o processo (pelo botão “**Visualizar**”) serão exibidos os processos somados possibilitando, assim, o tratamento do “bloco” de PECs como um todo.

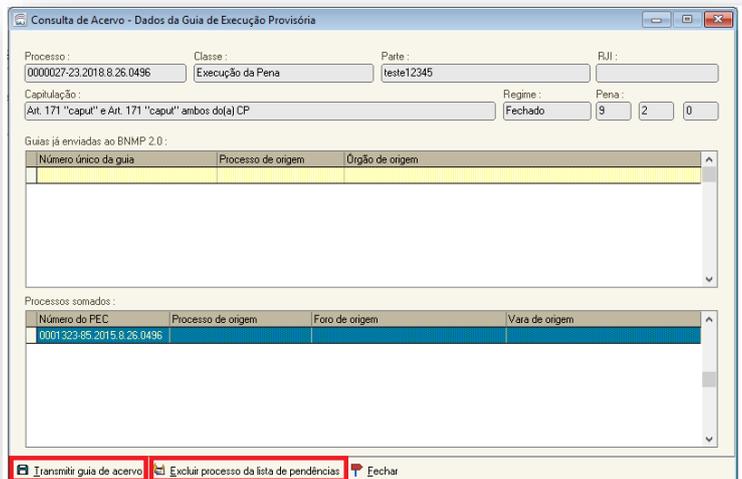
Caso a flag seja desmarcada, os processos somador e somados serão exibidos na lista da pesquisa separadamente.



Tratando-se de **“Guia-Acervo”**, deverá ser selecionada a linha correspondente ao processo que será regularizado e clicar no botão **“Visualizar”**.

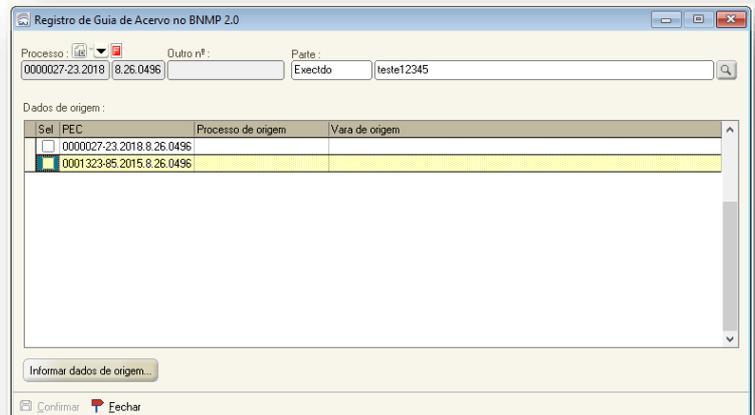
Não sendo o caso de regularização desse processo, deverá clicar em **“Excluir processo da lista de pendências”**.

Para registrar a guia no BNMP 2.0, deverá clicar em **“Transmitir guia de acervo”**.

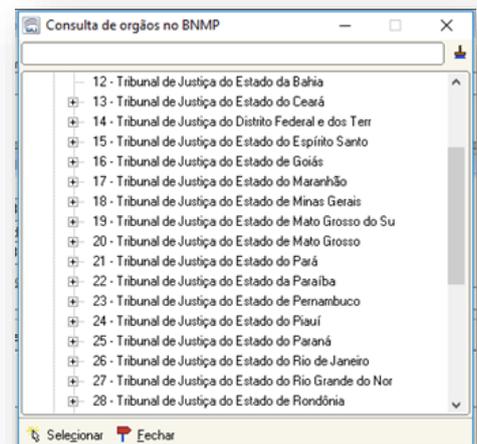


Para as guias emitidas no sistema SAJ do TJSP, ao informar o número do PEC, o sistema importará os dados da origem.

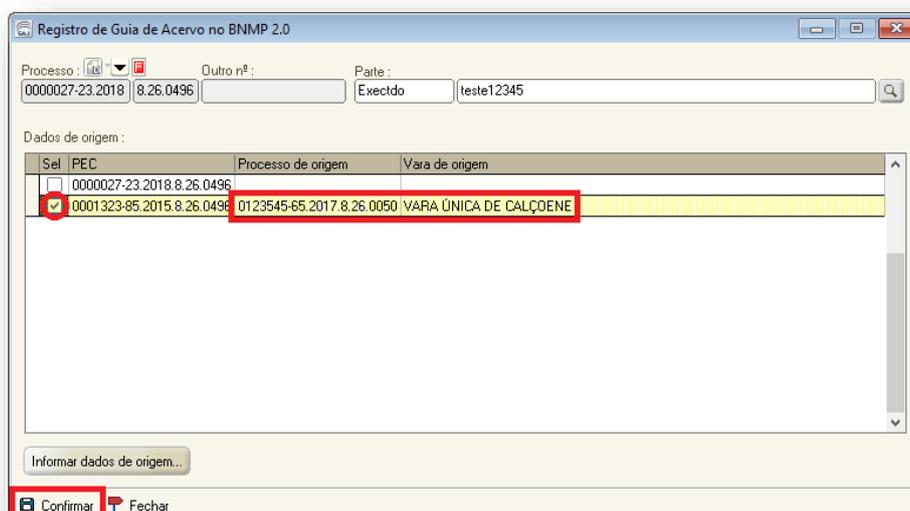
Caso a guia tenha sido emitida por outro Tribunal/Justiça, será necessário **“Informar dados de origem”**. Neste momento, é importante ter bastante atenção ao preencher o número do **“Processo de origem”**.



No campo **“Vara de origem”**, clicar na lupa e selecionar a Vara correspondente. Será necessário expandir as seções clicando no ícone  até atingir a Vara desejada.



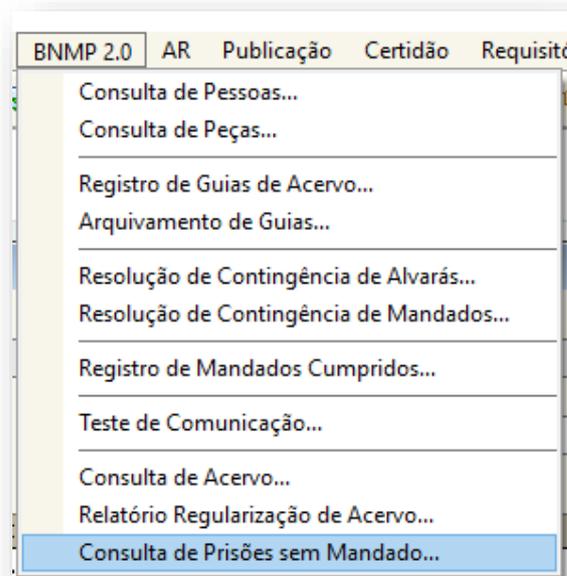
Após informar os dados **“Processo de origem”** e **“Vara de origem”** clicar na caixa de seleção. Com isso, será habilitado o botão **“Confirmar”**.



Também é possível consultar os processos em que constam a prisão do réu, porém, sem mandado de prisão expedido, acessando o menu **“BNMP 2.0”** > **“Consulta de Prisões sem Mandado”**.

Por exemplo, nos casos em que o mandado de prisão foi expedido fora do sistema SAJ e ainda não teve o seu cadastro excepcional.

A partir da tela, é possível **“Cadastrar mandado excepcional”**, **“Abrir Histórico de Partes”** ou **“Excluir da lista de pendências”**.



Finalizado o procedimento, será gerada uma certidão de registro de guia que estará disponível na pasta do processo digital ou no gerenciador de arquivos do processo físico.

## FLUXOS E SUBFLUXOS

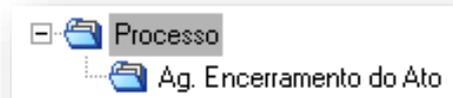
Para o funcionamento do fluxo, na tramitação digital do processo, os documentos devem ser produzidos a partir dos modelos configurados no sistema. Assim, existem os documentos:

- **Principais** – que são aqueles que geram atos (outros documentos); e
- **Acessórios** – que são os documentos vinculados como “atos” aos principais. Os documentos acessório ainda podem ser divididos entre aqueles que:
  - **controlam prazo**
  - **não controlam prazo**

A partir de uma das filas de **conclusão**, quando um documento, com movimentação de magistrado, é assinado e liberado nos autos digitais, o processo e o documento são movidos para filas específicas.

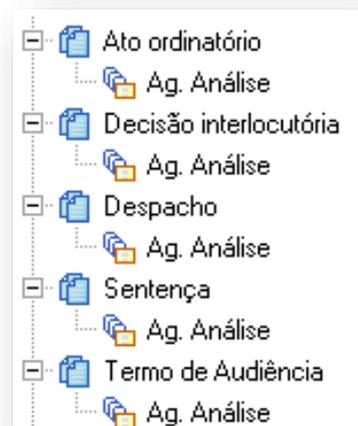
### PROCESSO

- O processo vai para a fila **“Ag. Encerramento do Ato”**



### DOCUMENTO

- E documento vai para a fila **“Ag. Análise”** do subfluxo da categoria do documento (Decisão, Despacho, Sentença, Termo de Audiência).



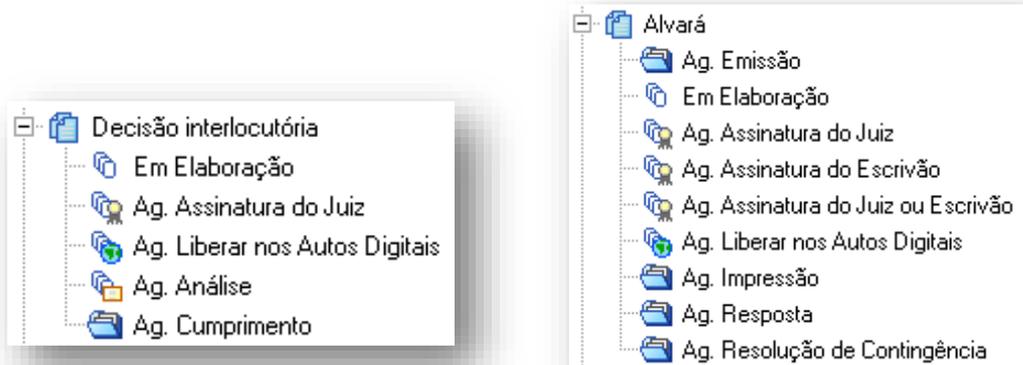
O sistema se comporta da mesma forma quando um ato ordinatório que gera ato é emitido.

Vamos citar como exemplo do funcionamento do fluxo e dos subfluxos, a categoria de documento **“Decisão interlocutória”**.

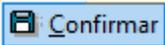
Quando o magistrado assina e libera uma decisão, a partir de uma das filas de conclusão, essa decisão estará na fila **“Ag. Análise”** do subfluxo **“Decisão interlocutória”**. A partir dessa fila **“Ag. Análise”** do

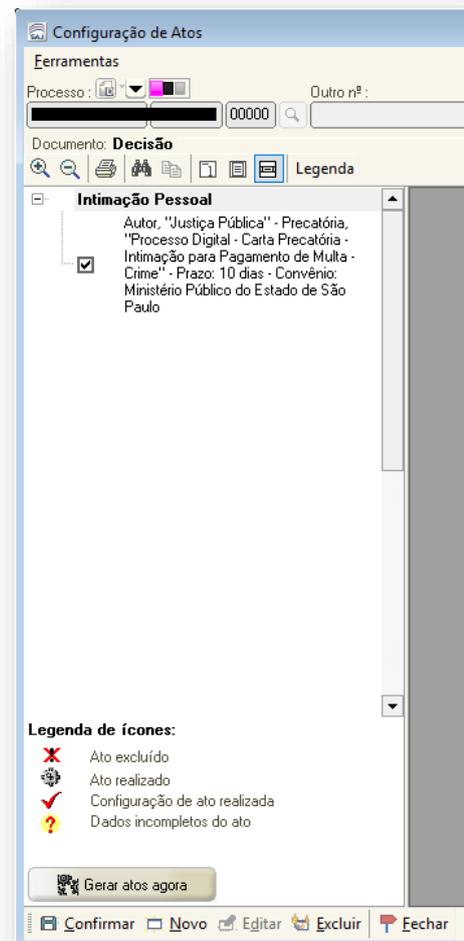
subfluxo “Decisão interlocutória” será possível emitir um ato, ou seja, um documento acessório como, por exemplo, um alvará de soltura.

Ao emitir um documento “**Alvará**”, a partir dessa decisão, será criado na fila do subfluxo “**Alvará**” um objeto. Ao mesmo tempo, a decisão sairá da fila “**Ag. Análise**” e será movida para a fila “**Ag. Cumprimento**”.



O subfluxo de documentos possui algumas filas padrões e outras que podem variar de acordo com a categoria do documento:

- **Ag Emissão** – na tela de “Configuração de Atos”, ao clicar em  o objeto vai para esta fila.
- **Em Elaboração** – na tela de “Configuração de Atos”, ao clicar em  o sistema abrirá o editor de texto. Clicando em  o objeto ficará nesta fila.
- **Ag. Assinatura\*** – após a finalização do documento, o objeto é movido para uma das filas de assinatura, dependendo da configuração do modelo de documento.

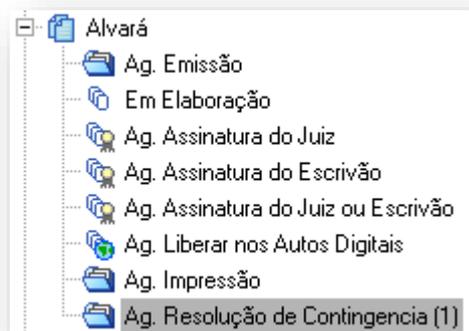


- **Ag. Liberar nos Autos Digitais** – documentos que foram assinados, porém, ainda não liberados nos autos.
- **Ag. Impressão** – documentos já liberados nos autos.
- **Ag. Resposta** – alguns documentos, dependendo da categoria, permanecem nesta fila aguardando a resposta do destinatário. A partir dos botões de atividade disponíveis nesta fila deverão ser tomadas as providências:
  -  **Digitalizar Peças** – digitalizar a resposta recebida.
  -  **Encaminhar para Decurso do Prazo** – para aguardar o prazo concedido.
  -  **Encerrar sem Decurso de Prazo** – caso nenhuma resposta ao documento seja necessária ou nas hipóteses em que a resposta digitalizada não dependa de aguardo de outro prazo.

O prazo da fila “Ag. Resposta” e os botões de atividade variam de acordo com a categoria do documento.

- **Ag. Resolução de Contingência** – documentos configurados para comunicação com o BNMP 2.0, quando emitidos em **contingência**, são copiados automaticamente para esta fila.

Trata-se de uma fila de repositório e não fila de trabalho, o que significa que não há atividades disponíveis nessa fila. A partir da fila é possível verificar quais e quantos documentos estão pendentes de resolução.



Os documentos emitidos em contingência deverão ser tratados acessando a funcionalidade **“Resolução de Contingência”** disponível no menu **“BNMP 2.0”**.

